



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS
Núcleo de Compras - SEJUS-NUCOM

DESPACHO

De: SEJUS-NUCOM

Para: SUPEL-COSEG1

Processo Nº: 0033.026435/2024-82

Assunto: Análise Técnica dos Itens Pendentes, Providências de Adjudicação/Homologação e Providências quanto ao Item 2 – Pregão Eletrônico nº 90246/2025/SUPEL/RO.

Senhora Pregoeira,

Com os cordiais cumprimentos, em atenção ao Ofício nº 4748/2026/SUPEL-COSEG1 (72805206), remetemos os autos a esta Comissão para que se proceda com as providências necessárias.

1. ANÁLISE TÉCNICA DOS ITENS PENDENTES

Informa-se que foi realizada a devida análise técnica pelo setor demandante, conforme o Despacho SEJUS-GAB (72899741).

ITENS PENDENTES DE MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

ITENS	EMPRESAS	IDS	Resultado da Análise
1	MERITO BRINDES	72839548	Apta
	DOURAGRAFI GRAFICA	72838296	Não apta O valor apresentado está abaixo do estimado, o que pode comprometer a execução adequada e a qualidade do objeto.
	GUIMARAES LIMA LTDA	72839014	Apta
	G 2000 COMERCIO	72838541	Apta
3	J C T PROMO COMUNICACOES	72839881	Apta
	MERITO BRINDES	72839548	Apta
	GUIMARAES LIMA LTDA	72839014	Apta
4	DOURAGRAFI GRAFICA	72875838	Apta

	J C T PROMO COMUNICACOES	72839881	Apta
8	GUIMARAES LIMA LTDA	72839014	Apta
9	S. MARTINA MALLMANN	72841866	Apta
	KOPU BRINDES LTDA	72841524	Apta
	FSG COMERCIO E CONSULTORIA	72841223	Apta
	COMERCIAL DE DESCARTAVEIS	72840902	Apta
	G 2000 COMERCIO	72838541	Apta
11 e 24 (Ampla e Cota)	ACRONET CORPORATIVO	71601060 DILIGENCIA DA NOTA FISCAL 72877111	Não apta O valor apresentado está muito abaixo do estimado, como já exposto anteriormente.

O valor apresentado pela empresa ACRONET CORPORATIVO, referente aos itens 11 e 24, encontram-se significativamente abaixo do estimado, circunstância comprometerá a adequada execução contratual, bem como a qualidade do objeto pretendido pela Administração.

Após análise dos preços apresentados, constatou-se que a composição da proposta foi realizada com base no valor por metro quadrado (m²). Entretanto, verificou-se que as empresas participantes não observaram que o critério correto de formação de preços previsto para o objeto em questão é por unidade, e não por área.

Tal equívoco ocasionou distorção relevante nos valores ofertados, resultando em propostas incompatíveis com os parâmetros praticados no mercado. Ressalta-se que o valor atual de mercado por unidade está, em média, em R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), conforme cotações (72212284), evidenciando a defasagem dos valores apresentados.

Dessa forma, faz-se necessária a revisão das propostas, considerando o critério correto de precificação por unidade, a fim de assegurar a viabilidade da contratação, a execução satisfatória do objeto e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público."

2. PROVIDÊNCIAS PARA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90246/2025/SUPEL/RO

Informa-se que foi procedida com a Adjudicação e Homologação Parcial do Pregão Eletrônico Nº 90246/2025/SUPEL/RO, conforme Comprovante de Adjudicação/Homologação (73041247) e Despacho SEJUS-GAB (72899741).

Ademais, o Termo de Homologação (72907704) encontra-se nos trâmites para publicação no Diário Oficial do Estado.

3. OBSERVAÇÃO QUANTO AO ITEM 2

Previamente ao ato de adjudicação e homologação parcial do Pregão Eletrônico Nº 90246/2025/SUPEL/RO, verificou-se que o valor unitário e total do Item 2 encontra-se divergente entre a Proposta S. MARTINA MALLMANN LTDA 2, 3 e 25 (71604497) e os valores do sistema Comprasgov.

Desta forma, solicita-se a esta Comissão de Segurança para que se proceda com os devidos ajustes no sistema Comprasgov., visto que os valores possuem quatro casas decimais, sendo que os valores comumente devem se ajustar apenas à duas casas decimais.

4. CONCLUSÃO

Desta forma, remetemos os autos para que se proceda com as providências necessárias.

Atenciosamente,

Naslim Ananda Guzmán Feitosa
Chefe de Núcleo
SEJUS/NUCOM



Documento assinado eletronicamente por **NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA**, **Chefe de Núcleo**, em 08/06/2026, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73052444** e o código CRC **36E08260**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0033.026435/2024-82

SEI nº 73052444